



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
ANDELEN

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@pmassai.com.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI Nº. 1367/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios fiscais aos futuros mutuários das 40(quarenta) moradias do Programa Minha Casa Minha Vida Sub 50 da COHAPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder benefícios fiscais aos futuros mutuários das 40(quarenta) moradias, constante do Programa Minha Casa Minha Vida Sub 50 da COHAPAR.

Art. 2º. Os benefícios fiscais compreendem os seguintes:

- a) ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, somente quando da primeira transferência do imóvel;
- b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante a fase de construção;
- c) ISSQN – Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção do empreendimento.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
MODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@pmassai.com.br

GESTÃO 2013 - 2016

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2014.



LUIZ ALBERTO VICENTE
Prefeito Municipal